Sexta-feira 11 de Maio de 1962 — I Série — Número 107

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 177:

Constitui, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 2.ª região aérea no Negage e em Henrique de Carvalho, messes destinadas a fornecer alojamento e alimentação a certo pessoal da Força Aérea, bem como a suas famílias.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 19 178:

Extingue o posto de registo civil da freguesia de Amoreira da Gândara, concelho de Anadia.

Portaria n.º 19 179:

Cria um posto de registo civil na freguesia de S. João da Talha, concelho de Loures.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 14.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 44 339:

Autoriza a importação, sob regime de draubaque, de fibras têxteis, sintéticas ou artificiais, contínuas ou descontínuas, destinadas ao fabrico de fios, tintos ou não, ou de tecidos, mesmo tintos ou estampados, em cuja constituição entrem apenas uma daquelas fibras importadas ou misturadas destas fibras entre si ou com outras fibras, mesmo naturais, que não tenham sido importadas em regime de draubaque — Revoga os Decretos n.ºs 43 170, 43 569 e 44 144.

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Portaria n.º 19 180:

Cria no Comando da Defesa Marítima de S. Tomé a Estação Radionaval de S. Tomé e o Posto Radionaval do Príncipe.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público terem sido efectuadas duas rectificações na versão portuguesa da Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho, sobre a inspecção do trabalho, aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 44 148.

Torna público ter o Governo da Itália depositado o instrumento de ratificação do Acordo internacional do trigo de 1959.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 44 340:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a elaboração do projecto da obra de construção da cadeia comarcã e do anteprojecto do quartel da Guarda Nacional Republicana de Vila Real de Santo António.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Portaria n.º 19 181:

Introduz alterações no Regimento da Corporação da Pesca e Conservas, aprovado pela Portaria n.º 16 875.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 19 177

Convindo constituir na 2.ª região aérea messes destinadas a fornecer alojamento e alimentação a certo pessoal da Força Aérea, bem como a suas famílias:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro do Ultramar e Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 2.ª região aérea no Negage, uma messe, designada por «Messe de Oficiais da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Oficiais e equiparados a oficial, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam ao aeródromo-base n.º 3 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Oficiais e equiparados a oficial, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da vila do Negage;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

2.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 2.ª região aérea em Henrique de Carvalho, uma messe, designada por «Messe de Oficiais da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Oficiais e equiparados a oficial, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam ao aeródromo-base n.º 4 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Oficiais e equiparados a oficial, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Henrique de Carvalho;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

3.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 2.ª região aérea no Negage, uma messe, designada por «Messe de Sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam ao aeródromo-base n.º 3 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da vila do Negage;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

4.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 2.ª região aérea em Henrique de Carvalho, uma messe, designada por «Messe de Sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam ao aeródromo-base n.º 4 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Henrique de Carvalho;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

5.º O funcionamento das messes referidas nos números anteriores será motivo de regulamentação a aprovar por despacho do Secretário de Estado da Aeronáutica.

6.º O pessoal atribuído às messes é o constante dos quadros anexos.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 11 de Maio de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira.* — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira.*

Messes de oficiais da Força Aérea e messes de sargentos da Força Aérea

A) **Oficiais e oficiais milicianos**

Designações	Negage — Messe de oficiais e messe de sargentos	Henrique de Carvalho — Messe de oficiais e messe de sargentos	Total
Capitães ou subalternos de intendência e contabilidade	(*a*) 1	(*a*) 1	2

(*a*) É o gerente de ambas as messes.

B) **Pessoal civil contratado**

Designações	Negage		Henrique de Carvalho		Total
	Messe de oficiais	Messe de sargentos	Messe de oficiais	Messe de sargentos	
Pessoal de secretaria:					
Escriturários de 1.ª classe	1	1	1	1	4
Pessoal menor:					
Telefonistas	2	2	2	2	8
Pessoal de messe, refeitório e cozinha:					
Criados de 1.ª classe . . .	2	–	2	–	4
Criados de 2.ª classe . . .	–	2	–	2	4
Cozinheiros de 1.ª classe	1	–	1	–	2
Cozinheiros de 2.ª classe	–	1	–	1	2
Ajudantes de cozinheiro de 1.ª classe	1	–	1	–	2
Ajudantes de cozinheiro de 2.ª classe	–	1	–	1	2
Serventes de 3.ª classe . .	10	10	10	10	40
Total	17	17	17	17	68

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 11 de Maio de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira.* — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 19 178

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3.º do artigo 8.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja extinto o posto de registo civil da freguesia de Amoreira da Gândara, do concelho de Anadia.

Ministério da Justiça, 11 de Maio de 1962. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela.*

Portaria n.º 19 179

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 2.º do artigo 8.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja criado um posto de registo civil na freguesia de S. João da Talha, concelho de Loures.

Ministério da Justiça, 11 de Maio de 1962. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica